

CONSELHO SUPERIOR**RETIFICAÇÃO**

No Edital nº 01, de 30 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 31 de março de 2016, seção 2, pág. 69, subitens 1.1, 3.1.1, 3.3, 4.1, 5.3: onde se lê: “1.1 A eleição dos representantes das carreiras de Advogado da União, Procurador da Fazenda Nacional, Procurador Federal e Procurador do Banco Central do Brasil no Conselho Superior da Advocacia-Geral da União será realizada no dia 23 de junho do corrente ano.”, leia-se: “1.1 A eleição dos representantes das carreiras de Advogado da União, Procurador da Fazenda Nacional, Procurador Federal e Procurador do Banco Central do Brasil no Conselho Superior da Advocacia-Geral da União será realizada no dia 28 de junho do corrente ano.”; onde se lê: “3.1.1 Os eleitores poderão votar de 01h00m às 23h00m do dia 23 de junho de 2016, exclusivamente por meio do sistema informatizado de votação.”, leia-se: “3.1.1 Os eleitores poderão votar de 01h00m às 23h00m do dia 28 de junho de 2016, exclusivamente por meio do sistema informatizado de votação.”; onde se lê: 3.3 Finalizada a votação, o Departamento de Tecnologia da Informação encaminhará à Comissão Eleitoral e Apuradora, até o dia 24 de junho de 2016, a lista de todos os eleitores que votaram em cada carreira e a contabilização de votos para cada chapa inscrita e de votos em branco.”, leia-se: “3.3 Finalizada a votação, o Departamento de Tecnologia da Informação encaminhará à Comissão Eleitoral e Apuradora, até o dia 29 de junho de 2016, a lista de todos os eleitores que votaram em cada carreira e a contabilização de votos para cada chapa inscrita e de votos em branco.”; onde se lê: “4.1 A Comissão Eleitoral e Apuradora, após o recebimento da lista e a contabilização de votos, de que trata o subitem 3.3, reunir-se-á em sessão pública, no dia 24 de junho de 2016, para homologar ou retificar a apuração dos votos realizada pelo sistema informatizado de votação e proclamar o resultado da eleição.”, leia-se: “4.1 A Comissão Eleitoral e Apuradora, após o recebimento da lista e a contabilização de votos, de que trata o subitem 3.3, reunir-se-á em sessão pública, no dia 29 de junho de 2016, para homologar ou retificar a apuração dos votos realizada pelo sistema informatizado de votação e proclamar o resultado da eleição.”; e onde se lê: 5.3 É de exclusiva responsabilidade dos eleitores o cadastramento e a atualização de seus dados, a serem realizados entre o dia 19 de maio de 2016 e o dia 14 de junho do mesmo ano, para utilização do sistema informatizado de votação.”, leia-se: “5.3 É de exclusiva responsabilidade dos eleitores o cadastramento e a atualização de seus dados, a serem realizados entre o dia 19 de maio de 2016 e o dia 17 de junho do mesmo ano, para utilização do sistema informatizado de votação.”

PAULO HENRIQUE KUHN
Presidente da Comissão Eleitoral e Apuradora

